

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Contratação de Empresa para serviços de coleta, transporte e tratamento por final dos resíduos.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA inscrito sob **CNPJ** nº 06.121.325/0001-09, o valor para respectiva contratação será de R\$ 54.758,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme lei federal 8666/93.

Piranhas/AL, 15 de julho de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022**

Objeto: Contratação de Empresa para serviços de coleta, transporte e tratamento por final dos resíduos;

Fundamentação Legal: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;

Contratada: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**;

CNPJ da Contratada: 06.121.325/0001-09;

VALOR: R\$ 54.758,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:ACD993D6

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras em 08 de julho de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 15 dias do mês de julho de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:96BC0B71

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0111053/2022 – CREDENCIAMENTO nº 0111053/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES TIPO MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL DE VEÍCULO MOTORIZADO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: **MARCIO MEDEIROS BARBOSA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº27.517.963/0001-13. Com o valor total do contrato na ordem de R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Celebração: 15/07/2022. Prazo de Vigência: 12 (dose) meses, a partir da Publicação. Fundamentação Legal: nos termos do art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 15 de Julho de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:0E7E98C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – SRP. OBJETO: Aquisição de Crachás, com o benefício da exclusividade aplicado às ME, EEP e MEI. Abertura: 01 de Agosto de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 15 de Julho de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:

Hingry Lidianny dos Santos Valoz

Código Identificador:58B686C1

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 359/2022**

**LEI Nº 359/2022
DE 08 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL, bem como atualização das tabelas vencimentais e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Poço das Trincheiras/AL ficam reajustados no percentual de 20%

Paragrafo unico o reajuste constante do Art. 1º, será implementado em duas etapas: 15% (quinze por cento) a partir de 1º de julho de julho de 2022 e 5% (cinco por cento) a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam alteradas as tabelas, contendo a grade de progressão dos profissionais da educação do Município de Poço das Trincheiras, reajustados nos percentuais e datas determinados no paragrafo unico do Art. 1º, tomando como base de calculo aquelas atualmente em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e do Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras – POÇOPREVI, consignadas no Orçamento do Município de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros previstas na forma do Paragrafo unico do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.